



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 137

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 039/2024:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2024, BEM COMO DA INSTALAÇÃO DE PORTAIS DECORATIVOS NA ENTRADA DA CIDADE E CALÇADÕES DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 039/2024 ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO

#### TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E LEVO EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE Ipirá-Bahia, com sede no Centro Administrativo de Ipirá.- Rodovia BA 052 – Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito EDVONILSON SILVA SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01.602.921-66 SSP/BA e CPF nº 277.860.485-53, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de outro a empresa **LEVO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.593.616/0001-00, sediado(a) na Av. Cesar Cabral, nº 214, 2º andar, Centro, Ipirá – BA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DA SILVA NAVARRO, CPF 040.825.285-55, doravante denominado CONTRATADA, **RESOLVEM** firmar o primeiro termo aditivo de acréscimo de quantitativo, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Alterações, contrato nº. 39/2024 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2024, BEM COMO DA INSTALAÇÃO DE PORTAIS DECORATIVOS NA ENTRADA DA CIDADE E CALÇADÕES DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

**2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - O valor do presente acréscimo é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. Tal acréscimo corresponde a 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, o valor global do Contrato nº 039/2024 que é de **R\$ 79.997,88 (setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)** passa a ser de **R\$ 93.997,88 (noventa e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD CONTRATADA | QTD ACRESCIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR ACRESCIDO |
|------|---|-----|----------------|---------------|----------------|-----------------|
| 3    | Bandeirolas plásticas cores variadas, medindo 20x35, cordão tipo (fítilho de 5mm com tensão superior a 20 kg). Bandeirolas coladas e costuradas, monitoramento e responsável técnico presente na montagem, distanciamento máximo dos cordões 0,40 centímetros, efeito arco-íris | MT  | 28.000         | 7000          | R\$ 2,00       | R\$ 14.000,00   |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**3.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - conforme autoriza o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2024

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda de serviço da orçada no contrato original, conforme Ofício do Gabinete do Prefeito. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá-Bahia, 18 de junho de 2024.

**Douglas Lima Santos**  
Gabinete do Prefeito  
CONTRATANTE

**LEVO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Andre Luiz Da Silva Navarro  
CONTRATADA

Testemunhas:

---